



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

## RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

### Processo Administrativo nº 007/2024

#### (Inexigibilidade de Licitação)

Em observância ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para emissão de pareceres, perícias e avaliações em geral, bem como ao que estabelece o art. 72 do mesmo diploma legal, a fim de instruir o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, justifica-se e se expõe o seguinte:

#### 1. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU DO EXECUTANTE:

O parecer técnico que o Consórcio busca para instruir futura peça jurídica que comporá a ação que visa propor na Justiça Federal de SC, carece da análise e exame de profissionais altamente capacitados e de elevada expertise na área de TI, já que os documentos objeto da perícia tratam de movimentações financeiras havidas na conta bancária do Consórcio através da internet, no período compreendido entre julho e agosto/2023, que resultaram no desvio de quantias significativas da Caixa Econômica Federal.

A discrição e o sigilo que a manipulação desses dados bancários justifica o zelo na contratação de uma empresa idônea e conceituada que disponha de profissionais altamente qualificados, sendo de bom alvitre que esta não tenha nenhuma relação comercial anterior com o Consórcio e que sequer esteja situada no mesmo município sede deste. Tudo a fim de garantir a segurança dos dados bancários do COINCO, bem como a sua imagem e credibilidade.

A empresa NACIONAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.598.199/0001-15 e sediada em Herval d'Oeste/SC, além de possuir em seu time de profissionais reconhecidos *experts* na área, palestrantes de segurança cibernética em grandes feiras nacionais especializadas, tem em sua carteira de clientes uma grande quantidade de empresas conhecidas nacionalmente e, inclusive, alguns órgãos públicos, o que demonstra a sua capacidade técnica e seu notório reconhecimento no meio em que atua.

Conforme se extrai de simples consulta ao *site* da empresa ([www.nacionalti.inf.br](http://www.nacionalti.inf.br)), são alguns de seus clientes:

- Prefeitura Municipal de Treze Tílias
- Prefeitura Municipal de Brunópolis
- Prefeitura Municipal de Erval Velho
- Prefeitura Municipal de Lacerdópolis



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

- Hospital Universitário Santa Terezinha
- Hospital São Roque
- Sesi – Serviço Social da Indústria
- Imaribo S/A Ind. & Comércio
- Intelbras
- Lacticínios Tirol, entre muitas outras.

Portanto, seja pela notória e reconhecida capacidade técnica da empresa eleita e dos seus profissionais, quer seja pela garantia do sigilo e discrição que o caso requer, tem-se que a escolha da NACIONAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA é a mais recomendada para a execução do serviço técnico exigido.

## **2. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

Tratando-se de trabalho de natureza predominantemente intelectual, de natureza personalíssima, a comparação de preços resta bastante prejudicada. De qualquer modo, é possível avaliar-se alguns pontos que influenciam substancialmente na composição dos honorários do técnico-perito:

- a) o número de horas de trabalho exigido, desde a preparação dos documentos até a conclusão do relatório e parecer;
- b) a complexidade do trabalho;
- c) o atendimento aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Na apreciação do preço orçado pelo Gestor de TI e Diretor da empresa, Sr. André Luis Marin, na quantia de R\$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais), tem-se que o número de horas a serem dispensadas para a execução do trabalho, desde o atendimento inicial e o primeiro contato com o problema a ser enfrentado até a finalização do relatório e parecer final não devem ser inferiores a 20 (vinte) horas de dedicação exclusiva.

Além disso, a complexidade do trabalho varia entre a média e alta, de modo a justificar que a hora trabalhada seja superior ao mínimo praticado comumente no mercado.

Por fim, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade estão atendidos, conquanto o valor integral cobrado, inferior a um salário mínimo regional, seja bastante razoável e, proporcionalmente, a hora trabalhada seja menos custosa do que aquela paga, por exemplo, a um analista, ou mesmo a um técnico judiciário, do TRT 12ª Região (vide Edital de Concurso Público nº 001/2023, publicado em 25.07.2023 e disponível em <[https://portal.trt12.jus.br/concurso\\_publico\\_2023](https://portal.trt12.jus.br/concurso_publico_2023)>)



Quando reciclamos coisas e ideias, buscamos  
a construção de um mundo melhor para se viver.

### **3. CONCLUSÃO:**

Deste modo, conclui-se que a melhor escolha para o Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO, por tudo quanto o exposto e fundamentado supra, é a contratação direta da NACIONAL SOLUÇÕES INTELIGENTES EM TI LTDA, através do presente processo de inexigibilidade de licitação.

Curitiba (SC), 5 de junho de 2024.

*João Maria de Nascimento*  
*Diretor Executivo do COINCO*